



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º046/2024, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024."

Pelo presente instrumento de aditamento que se faz entre o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 086.433.086-33, RG nº MG-14.360.347-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Estrela do Indaiá-MG, e, de outro lado "**MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º23.068.764/0001-14, sediada à Rua Olegário Maciel, n.º136, loja 02, Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35.590-034, neste ato representada por **GABRIEL DE AZEVEDO MALTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.ºMG-13.568.311, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º115.209.546-38, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n.º362, Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35.590-056, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as normas e Princípios de Direito Público, Lei 14.133/2021, que disciplina o contrato, Princípios Gerais de Direito e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 012/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e **CONSIDERANDO** que:

- a) a Contratada será obrigada a aceitar alterações unilaterais, nas mesmas condições contratuais, em acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), por força do Art. 124, I, 'b' c/c Art. 125, ambos da Lei 14.133/2021;
- b) esta prerrogativa é essencial para permitir que a Administração Pública possa ajustar contratos às necessidades reais que surgem durante a execução de obras, garantindo a adequação do escopo às exigências técnicas e econômicas que se apresentam durante os desdobramentos da execução;
- c) conforme parecer técnico juntado aos autos, datado de 27.08.2024, a execução de complemento de uma varanda em madeira com cobertura de telha de fibrocimento tem o objetivo de melhorar o acesso entre os dois blocos da edificação existente, além de proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, demanda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

identificada a partir de avaliação técnica das condições da obra, "in loco", pelo Engenheiro Municipal FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA-MG 168.289/D, tendo sido constatado que a intervenção trará benefícios significativos em termos de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários, além de contribuir para a valorização do imóvel;

d) o acréscimo da varanda visa permitir a ligação direta entre os blocos, proporcionando um percurso protegido contra intempéries, com chuva e sol intenso, garantindo maior conforto e segurança para os usuários;

e) também, frise-se a existência de recursos financeiros para cobrir a despesa contratual, e, por conseguinte, assegurar a continuidade e a qualidade da obra, sendo que a planilha orçamentária de custos elaborada pelo engenheiro municipal FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA-MG 168.289/D, datada de 27.08.2024, referente ao aditivo de acréscimo ao contrato n.º 046/2024, encontra-se em plena conformidade aos limites permitidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/2021, sem transgredir o objeto da contratação;

f) cumpre acrescentar que a varanda acrescenta um valor estético e funcional à edificação, valorizando o imóvel como um todo. Esse tipo de melhoria tende a aumentar a qualidade de vida dos ocupantes, bem como a percepção de valor do empreendimento;

g) em face das justificativas técnicas e econômicas apresentadas e, tendo em vista a razoabilidade e pertinência técnica da medida, passível de adequação mediante aditivo nos moldes permitidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21 c/c a Cláusula 12ª, do presente contrato, em plena sintonia com o interesse público que reveste a contratação;

**PROMOVE-SE o aditamento do contrato n.º 046/2024, nos seguintes termos e condições:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor global do contrato n.º 046/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R\$8.143,02** (Oito mil cento e quarenta e três reais e dois centavos), conforme atesta planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e croqui anexos a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no PNCP e no sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo e para os devidos fins de direito.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

WESLEY  
DANIEL  
RIBEIRO  
ARAUJO:  
08643308633

Assinado digitalmente por WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO: 08643308633  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=29077395000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, 08643308633  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-08-12 12:33:03  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Estrela do Indaiá-MG, 12 de setembro de 2024.

**WESLEY  
DANIEL RIBEIRO  
ARAUJO:  
08643308633**

Assinado digitalmente por WESLEY  
DANIEL RIBEIRO ARAUJO:08643308633  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=29077395000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=WESLEY  
DANIEL RIBEIRO ARAUJO:08643308633  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: -  
Data: 2024-09-12 12:33:27  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MALTA CONSTRUCÃO &  
INCORPORACAO  
LTDA:23068764000114**

Assinado de forma digital por MALTA  
CONSTRUCÃO & INCORPORACAO  
LTDA:23068764000114  
Dados: 2024.09.12 10:00:18 -03'00'

**MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

CNPJ n.º 23.068.764/0001-14

**GABRIEL DE AZEVEDO MALTA**

CPF n.º 115.209.546-38

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1 -

CPF:

Isinha  
059.305.336-28

2 -

CPF:

Bento  
567.507.066-49